



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

EDITAL N.º 50/2017/GUR/REI/IFTO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO, TECNOLÓGICO SUBSTITUTO DO IFTO - CAMPUS GURUPI

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - CAMPUS GURUPI, nomeado pela Portaria nº 451/2015/REITORIA/IFTO, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2015, seção 2, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993, torna pública a reabertura de inscrições com vista ao processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto, por tempo determinado, para atender às demandas do Campus Gurupi do Instituto Federal do Tocantins.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA E DA REMUNERAÇÃO

1.1. Das Especificações das Vagas

ÁREA DE CONHECIMENTO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A INVESTIDURA NO CARGO	REGIME DE TRABALHO
Letras com ênfase em Português e Espanhol	01	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Língua Espanhola ou Bacharelado em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Língua Espanhola com Formação Pedagógica para Docente em conformidade com a Resolução CNE nº2/97.	40h

Regime de trabalho nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com a necessidade da administração.

1.2. Da Remuneração

1.2.1. O contratado perceberá remuneração correspondente ao Nível 01 da Classe DI, da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, acrescida da Retribuição por titulação de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, conforme demonstrativo a seguir:

Titulação	Classe	Nível	VB (R\$)	RT (R\$)	Total (RS)
Graduação	D I	1	R\$ 3.121,76	R\$ 0,00	R\$ 3.121,76
Aperfeiçoamento	D I	1	R\$ 3.121,76	R\$ 202,55	R\$ 3.324,31
Especialização	D I	1	R\$ 3.121,76	R\$ 430,32	R\$ 3.552,08
Mestrado	D I	1	R\$ 3.121,76	R\$ 1.119,29	R\$ 4.241,05
Doutorado	D I	1	R\$ 3.121,76	R\$ 2.620,38	R\$ 5.742,14

1.3. Além da remuneração acima, o contratado poderá ter os benefícios previstos em lei.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do edital, disponível no endereço eletrônico <http://gurupi.ifto.edu.br> e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expresso.

2.2. A inscrição do candidato no concurso implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, das instruções específicas para o cargo e a área de conhecimento, e das demais informações que, porventura, venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.3. O período de inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste edital. Caso não haja candidatos inscritos no período especificado, o prazo de inscrição poderá ser prorrogado.

2.4. A inscrição neste processo seletivo é gratuita.

2.5. A inscrição será efetuada por meio eletrônico encaminhando para o e-mail ctsedif.gurupi@ifto.edu.br, identificado com Assunto: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR - EDITAL N.º XX/2017/GUR/REI/IFTO**, contendo os seguintes documentos digitalizados em anexo:

a) formulário de inscrição (Anexo II);

b) cópia de documento oficial de identidade;

c) cópia do CPF;

d) cópia do(s) diploma(s) de escolaridade exigido(s), devidamente registrado(s) no órgão competente;

e) para candidatos estrangeiros a cópia do visto permanente, de acordo com a legislação vigente;

f) Curriculum Vitae, devidamente publicado na Plataforma Lattes do CNPq, juntamente com as cópias dos documentos comprobatórios passíveis de pontuação conforme Anexo V deste Edital.

2.7. O candidato deverá apresentar os documentos originais supracitados no item 2.6. no ato da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, caso o candidato não apresente a documentação original comprobatória, o mesmo estará eliminado.

2.8. Não serão aceitos documentos enviados por correspondência ou fax.

2.9. Encerradas as inscrições, a comissão organizadora do Campus Gurupi apreciará e publicará no site do IFTO Campus Gurupi a lista das inscrições homologadas.

2.10. A comissão organizadora do concurso não se responsabiliza pela ausência de documentos ou por falhas nos arquivos enviados pelos candidatos no ato da inscrição.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1. O processo seletivo será conduzido pela comissão organizadora designada pela **PORTARIA N.º 227/2017/GUR/REI/IFTO, DE 21 DE AGOSTO DE 2017**.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas, constituídas de:

a) prova de desempenho didático-pedagógico, de caráter eliminatório e classificatório; e

b) prova de títulos (análise do currículo), de caráter classificatório.

5. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

5.1. A prova de desempenho didático-pedagógico é de caráter classificatório e eliminatório, e versará sobre um tema sorteado pela comissão organizadora do processo, conforme cronograma do Anexo I e temas relacionados no Anexo III.

5.2. Para a Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico será constituída Banca Examinadora, composta de três membros nomeados através de Portaria do Diretor Geral do IFTO - *Campus* Gurupi e publicadas nos murais e Boletim de Serviço.

5.3. O horário das provas didáticas bem como a ordem de apresentação dos candidatos serão sorteados juntamente com o tema, de acordo com o cronograma deste edital (Anexo I). Não será obrigatória a presença do candidato no sorteio do tema e não serão prestadas informações via telefone.

5.4. A prova de desempenho didático será realizada em sessão pública, junto à banca avaliadora, e consistirá de uma aula com duração de 20 a 30 minutos.

5.5. Não será permitida a presença de candidatos concorrentes a uma mesma vaga na Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico.

5.6. O candidato terá uma tolerância máxima de atraso de 10 (dez) minutos do início do horário estabelecido no sorteio, sendo esse tempo contabilizado no tempo total da Prova de Desempenho Didático. Após esse tempo de tolerância, o candidato não poderá realizar a atividade e estará automaticamente eliminado do Seletivo.

5.7. Os critérios para o julgamento da prova de desempenho didático deverão tomar por base o domínio na área de conhecimento e a eficiência no processo de ensino-aprendizagem segundo os critérios constantes no Anexo IV.

5.8. Serão convocados para participar da prova de desempenho didático todos os candidatos com inscrição deferida.

5.9. Os candidatos, ao se apresentarem para a prova de desempenho didático, no local e horário estabelecidos no cronograma do Anexo I, deverão:

a) apresentar documento de identificação com foto, sob pena de desclassificação; e

b) entregar à banca avaliadora, no início da prova, um plano de aula em três vias, devidamente assinadas, não sendo disponibilizado nenhum modelo deste documento.

5.10. À prova de desempenho didático serão atribuídos os pontos conforme o formulário constante no Anexo IV deste edital, sendo a nota desta prova expressa com duas casas decimais. A avaliação deverá ser realizada individualmente por cada membro da banca avaliadora, utilizando-se ao final a média das três avaliações para obtenção da pontuação final desta prova.

5.11. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que não alcançar pontuação mínima de 60,00 na prova de Desempenho Didático.

5.12. O IFTO disponibilizará somente quadro branco e caneta para quadro branco para realização da prova de desempenho didático. Recursos e materiais como: retroprojeto, projetor multimídia, notebook, extensão, adaptador de tomada, etc. são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a montagem, desmontagem e deslocamentos internos no Campus. O candidato que trouxer algum equipamento para ser utilizado na prova de desempenho didático deverá informar na portaria a entrada desse equipamento. Não será acrescido tempo extra para montagem deste(s) recurso(s). O IFTO não se responsabiliza por eventual ausência ou interrupção no fornecimento de energia elétrica durante a aplicação das provas, mesmo que esta impeça o candidato de utilizar quaisquer recursos didáticos além daqueles fornecidos pela instituição.

5.13. Cada Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico será realizada em sessão pública, sendo objeto de gravação, sem cortes, por dispositivo que capture sons e imagens, de forma a garantir a sua idoneidade e confiabilidade, em atendimento ao Decreto nº 6.944/2009, art. 13, § 3º.

6.14 Serão classificados para a 2ª Fase (Prova de Títulos) os candidatos que atenderem ao disposto no Decreto nº 6.944/2009.

6. DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO)

- 6.1. O candidato deverá enviar no ato da inscrição os comprovantes dos títulos digitalizados do Curriculum Vitae, passíveis de pontuação conforme Anexo V deste Edital.
- 6.2. Estarão aptos a participar da Prova de Títulos os candidatos classificados conforme o resultado da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, que atenderem ao disposto no Decreto nº 6.944/2009.
- 6.3. Para a prova de títulos (análise de currículo) serão atribuídos os pontos conforme o formulário constante no Anexo V deste edital.
- 6.4. Considera-se exercício de magistério o cargo de professor, docente ou regente, excetuando-se outras denominações como qualificador, monitor, auxiliar, estagiário em docência, instrutor, tutor, dentre outros similares a estes.
- 6.5. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se devidamente revalidados e acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.
- 6.6. Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período ou no local estabelecido, não caracterizando este fato sua eliminação do seletivo.
- 6.7. A pontuação obtida na avaliação dos títulos será contabilizada no Resultado Final, conforme item 7.1, sendo apenas de caráter classificatório.
- 6.8. Caso haja dúvidas quanto à veracidade das informações constantes no título apresentado ou caso essas informações sejam insuficientes, a Banca Examinadora desconsiderará o título.

7. DA NOTA FINAL

- 7.1. Para o cálculo da nota final (NF), será realizada uma média ponderada dos critérios a seguir com os respectivos pesos:
- a) prova de desempenho didático (PD): 70% (setenta por cento)
- b) prova de títulos (análise de currículo) (PT): 30% (trinta por cento)
- 7.2. Memória de cálculo: $NF = (PD \times 0,7) + (PT \times 0,3) = x$
- 7.3. A nota final obtida será de caráter classificatório, de acordo com o limite de vagas descritas no item 1.1 e Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital, no endereço eletrônico www.gurupi.ifto.edu.br.

9. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSO

- 9.1. É admitido pedido de revisão quanto ao indeferimento de inscrição.
- 9.2. É admitido pedido de recurso quanto à análise dos títulos.
- 9.3. É admitido pedido de recurso quanto ao resultado preliminar do seletivo.
- 9.4. Os pedidos de revisão e de recurso deverão ser feitos via Protocolo.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O candidato classificado, nas formas definidas pelo presente edital, será convocado para contratação sob égide da Lei 8.745/1993, ficando obrigado a declarar por escrito, via e-mail ou

presencialmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se aceita ou não o trabalho, como também deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado pela unidade administrativa. A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá à unidade excluí-lo do referido processo e convocar o próximo classificado. Tal convocação será efetuada via e-mail. Após o envio da convocação, o candidato será considerado notificado.

10.2. Os dados de contato, inclusive endereço eletrônico, utilizados para notificação serão os fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, sendo de responsabilidade deste mantê-los atualizados.

10.3. O candidato classificado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações e do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003. O contrato deverá ser assinado pelo candidato no prazo máximo de sete dias úteis após a convocação da Unidade de Gestão de Pessoas do Campus/Reitoria.

10.4. A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de até um ano, admitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda há dois anos.

10.5. A contratação se dará exclusivamente para substituição de servidor efetivo afastado nos termos da Lei, devendo o contrato ser encerrado imediatamente ao encerramento do afastamento.

10.6. São requisitos para a contratação:

- a) estar classificado em processo seletivo simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com suas obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f) não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993 nos últimos 24 meses;
- g) ser considerado APTO em Atestado de Saúde Ocupacional (emitido em perícia no setor médico do IFTO - SIASS). Deverão ser apresentados à junta médica os seguintes exames:

- Hemograma completo;
- EAS;
- Glicemia;
- Creatinina;
- Fator Rh (tipo sanguíneo);
- Avaliação psiquiátrica.

10.7. No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar uma cópia autenticada ou cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

- a) uma foto 3x4 (original e recente);
- b) certidão de nascimento ou casamento;
- c) cédula de identidade;
- d) cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida por Cartório Eleitoral ou pelo site do TSE (<http://www.tse.jus.br/>);
- f) certificado de Reservista, exceto se for estrangeiro com visto permanente (sexo masculino);
- g) comprovante de residência;
- h) diploma de graduação ou certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico acadêmico;
- i) títulos de pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu, caso possua;

- j) carteira de Trabalho com as anotações realizadas (número, série, qualificação civil, primeiro e último empregos);
- k) cartão de inscrição no PIS/PASEP, caso tenha;
- l) passaporte com visto de permanência, se for estrangeiro;
- m) certidão de nascimento dos filhos (se houver);
- n) declaração de bens e valores (a ser preenchida na Unidade de Gestão de Pessoas) ou última declaração de Imposto de Renda;
- o) declaração de Acumulação de Cargos (a ser preenchida na Unidade de Gestão de Pessoas);
- p) caso trabalhe em outro local, trazer declaração de carga horária e detalhamento de horários emitida pelo empregador.

10.8. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC. Os diplomas de graduação e de pós-graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

11. DAS PROIBIÇÕES

11.1. É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

11.2. Excetua-se do disposto no item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto e de professor temporário, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino.

11.3. É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº 8.745/1993 antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

11.4. É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de um ano a contar da data da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido do gestor máximo da unidade.

Marcelo Alves Terra
Diretor-geral




Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra, Diretor-geral**, em 25/09/2017, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0174187** e o código CRC **A903F8C7**.

 Alameda Madri, 545
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha
CEP 77.410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5410
www.ifto.edu.br - gurupi@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23338.022923/2017-62

SEI nº 0174187